Assinado digitalmente
NEMROD EMERICK:27048542896
02/02/2023 - 13:42:44
Assinado digitalmente
WAGNER DE PINHO PIRES:03577772075
02/02/2023 - 13:50:26

PORTARIA Nº 4.560/2023

Institui Comissão para implementar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Alegre as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre,

Considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, é de observância obrigatória pela administração pública municipal, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

Considerando a necessidade de edição de normas regulamentares para disciplinar a transição entre a aplicação das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 14.133/2021,

Considerando a previsão de revogação, a partir de 1º de abril de 2023, das Leis 8.666/1993, 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão com a finalidade de articular projetos e ações, no âmbito das contratações realizadas pela administração pública direta e indireta do Município de Alegre, com vistas a implementar as disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, nomeadamente:

I - Estudar os impactos da NLLC, nas práticas e rotinas das contratações realizadas pela administração pública municipal;

II - Avaliar os limites à aplicação imediata de dispositivos da NLLC;

III - Avaliar a necessidade de regulamentação e, se necessário, indicar a edição de atos normativos, para a aplicação da NLLC;

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d48ccb5a4aa8bfddbc9b20ee7898f9b4

IV - Avaliar a necessidade e, se necessário, indicar a revisão de normas internas referente às contratações diretas, licitações e contratos administrativos da administração pública municipal;

V - Propor diretrizes, orientações, procedimentos, e boas práticas a serem adotadas no âmbito das contratações bem como da gestão e fiscalização de contratos;

VI - Avaliar e, se necessário, propor a oferta de treinamentos e capacitações aos servidores públicos que atuam em todas as etapas das contratações realizadas pela administração pública municipal;

VII - Estabelecer diretrizes quanto à multiplicação do conhecimento, quando se tratar de
treinamento ou capacitação financiada pela administração pública municipal.

Parágrafo Único - Os documentos e as propostas elaboradas pela Comissão serão submetidos à Secretaria Executiva de Administração (SEAD) e à Procuradoria Geral do Município (PGM) para avaliação e deliberação.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores a seguir identificados:

I - Wesley Gonçalves Assis Filho, Superintendente de Licitação e Compras (SEFIP), que a coordenará;

II - Anapaula Paes Alves Monteiro, Diretora de Contratos (SEFIP);

III - Sariana Pereira Andrieta, Auxiliar Administrativo (SESA);

IV - Noemia de Vidal Corrente, Gerente de Compras e Almoxarifado (SEASDH);

V - Aline da Silva Soares, Superintendente de Gestão e Apoio Educacional (SEED);

VI - Cyntia Alves da Silva, Técnico Administrativo (SAAE);

VII - Cassio Leandro Frauches de Souza, Diretor da FAFIA;

VIII - Jacqueline Oliveira da Silva, Diretora Presidente do IPASMA;

IX - Ronney Milanez Baldotto, Superintendente de Controle Interno (UCCI);

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d48ccb5a4aa8bfddbc9b20ee7898f9b4

X - Thabyta Costa Carlos, Superintendente de Gabinete da Procuradoria (PGM).

Art. 3º - O coordenador poderá convidar representantes de outras unidades da administração pública municipal para participar das reuniões da Comissão ou para prestar informações visando subsidiar a execução dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão apresentará o primeiro relatório de atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre - ES, 02 de fevereiro de 2023.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d48ccb5a4aa8bfddbc9b20ee7898f9b4